



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

PORTARIA CTI Nº 190, DE 3 DE JUNHO DE 2022

Estabelece Procedimentos para Processo Eleitoral com vistas a compor lista tríplice de representante dos servidores do CTI a integrar o Conselho Técnico Científico da Unidade de Pesquisa e constitui Comissão Eleitoral.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, Unidade de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, nomeado por meio da Portaria da Casa Civil nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2018, seção 2, página 1, em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e considerando o inciso I, do § 2º do Artigo 39 do Regimento Interno aprovado pela Portaria MCTI nº 3.426, de 10 de setembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a condução de processo eleitoral com vistas a compor lista tríplice de servidores eleitos do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer – CTI, a qual será remetida ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações, como subsídio para escolha do membro de que trata o inciso IV do artigo 39 da Portaria MCTI nº 3.426/2020, que deverá integrar o Conselho Técnico Científico deste Centro.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Eleitoral os servidores RONALDO LUIZ DIAS CEREDA, MONICA APARECIDA MARTINICOS DE ABREU BERTON e PEDRO LÚCIO LYRA, que deverão conduzir o referido processo.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Eleitoral será definido pelos membros na reunião inaugural dos trabalhos, o que será formalmente registrado em ata.

Art. 3º Os servidores terão o prazo de até 20 (vinte) dias para apresentarem relatório circunstanciado dos trabalhos com a competente lista tríplice resultante do processo eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo em vista a urgência decorrente da necessidade de recompor o Conselho Técnico Científico.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

ANEXO I

NORMAS ELEITORAIS

Eleição de Membro para o Conselho Técnico Científico do CTI, Inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno aprovado pela Portaria MCTIC nº 3.426, de 10 de setembro de 2020.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

Art. 1º A eleição será realizada por intermédio de Sistema Eletrônico de Votação para Representantes do CTC, a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral, através de e-mail.

§ 1º A Comissão Eleitoral divulgará oportunamente as diretrizes da votação aos servidores.

§ 2º As relações do colégio eleitoral, dos candidatos e do resultado da eleição serão divulgadas em momento oportuno.

DOS VOTOS E DAS CANDIDATURAS

Art. 2º O voto é secreto e será efetivado por meio de token de acesso.

Art. 3º Os eleitores, servidores públicos que exerçam suas funções no Centro, votarão em qualquer dos servidores ocupantes de cargo efetivo que exerçam suas funções no CTI, inscritos como candidatos perante a Comissão Eleitoral designada por esta Portaria.

Art. 4º As candidaturas serão aceitas até 3 (três) dias úteis antes do dia estabelecido para as eleições.

DA ELEIÇÃO

Art. 5º A Comissão Eleitoral definirá e divulgará a lista de eleitores que irão compor o colégio eleitoral.

Art. 6º Comporá a lista tríplice, a ser enviada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações os três servidores ocupantes de cargo efetivo que exerçam suas funções no CTI que obtiverem o maior número de votos.

Parágrafo único. Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate:

I - A idade do candidato, com vantagem para o mais idoso;

II - O tempo de serviço na respectiva carreira, no caso de persistência do empate.

DOS RECURSOS

Art. 7º Das decisões da comissão eleitoral caberá recurso ao Diretor do CTI, no prazo de até 2 (dois) dias após a divulgação dos resultados das eleições.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Demais disposições não abordadas no Anexo desta Portaria e os casos omissos, serão tratados pela Comissão Eleitoral.



fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9955153** e o código CRC **52B9995E**.

Referência: Processo nº 01241.000003/2022-97

SEI nº 9955153